



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
"Casa de Zenildo Tourinho"

LEI N.º 1.076 – EM 01 DE DEZEMBRO DE 1988

**ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA
DO MUNICÍPIO DE JEQUIÉ PARA O
EXERCÍCIO DE 1989.**

EU, PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ – ESTADO DA BAHIA, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica aprovado o orçamento – Programa do Município de Jequié, para o exercício financeiro de 1989, discriminados pelos anexos integrantes desta Lei, estima a RECEITA em CZ\$ 3.000.000.000,00 (três bilhões de cruzados), e fixa a despesa em igual importância.

ART. 2º - A RECEITA será realizada mediante a arrecadação dos tributos e outras fontes de rendas, na forma da Legislação em vigor, especificada no anexo n.º 2 da Lei Federal n.º 4.320/64, e de acordo com o seguinte desdobramento:

RECEITAS CORRENTES

2.321.110.000

Receita a Tributária	50.110.000
Receita Patrimonial	3.500.000
Transferências Correntes	2.250.500.000
Outras Receitas Correntes	<u>17.000.000</u>

RECEITAS DE CAPITAIS

678.890.000

Alienação de Bens	2.000.000
Transferências de Capital	676.890.000

ART. 3º - A DESPESA será realizada na forma dos quadros analíticos e de acordo com o seguinte desdobramento. :

I – DESPESAS POR ÓRGÃO DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO

	<u>CAPITAL</u>	<u>CORRENTES</u>	<u>TOTAL</u>
01 – Câmara Municipal	8.500.000	151.500.000	160.000.000
02 – Gabinete do Prefeito	5.000.000	169.250.000	174.250.000
03 – Procuradoria Municipal	300.000	10.000.000	10.300.000
04 – Gabinete do Vice-Prefeito	100.000	3.120.000	3.220.000
05 – Diretoria de Administração	1.500.000	97.700.000	99.200.000
06 – Diretoria da Fazenda	5.000.000	186.700.000	191.700.000
07 – Serviço Mun. de S. Pública	600.000	40.700.000	40.700.000
08 – Diretoria de O. V. Urbano	620.000.000	512.550.000	1.132.550.000
09 – Diretoria de Educação	198.200.000	561.200.000	759.400.000
10 – Diretoria de Saúde	188.180.000	135.000.000	323.180.000
11 – Diretoria de B. E. Social	44.000.000	61.500.000	105.500.000
T O T A L	1.071.380.000	1.928.620.000	3.000.000.000



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
"Casa de Zenildo Tourinho"

II – DESPESAS POR FUNÇÕES DE GOVERNO

	<u>PROJETOS</u>	<u>ATIVIDADES</u>	<u>TOTAL</u>
01 – Legislativa	3.500.000	156.500.000	160.000.000
02 – Judiciária		10.300.000	10.300.000
03 – Adm. e Planejamento	12.000.000	392.720.000	404.720.000
04 – Agricultura	8.000.000	18.600.000	26.600.000
06 – Def. Nac e Seg. Pública		50.850.000	50.850.000
08 – Educação e Cultura	173.000.000	586.400.000	759.400.000
10 – Hab. e Urbanismo	445.000.000	402.650.000	847.650.000
13 – Saúde e Saneamento	167.680.000	155.500.000	323.180.000
15 – Assist. e Previd.	32.000.000	141.300.000	173.300.000
16 - Transportes	20.000.000	224.000.000	244.000.000
TOTAL	861.180.000	2.138.820.000	3.000.000.000

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

R E G I S T R E – S E E P U B L I Q U E – S E

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ, EM 01 DE DEZEMBRO DE 1988.